



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 201/IX (PS) SOBRE A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE ÂMBITO NACIONAL SOBRE AS LISTAS DE ESPERA

#### Exposição de motivos

O artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa reconhece a todos os cidadãos o direito à protecção da saúde, que se realiza “através de um serviço nacional de saúde universal e geral ...”, cabendo nomeadamente ao Estado a adopção de medidas que garantam “... o acesso de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”.

A existência das listas de espera constitui na actualidade um dos mais graves problemas com que a maioria dos sistemas de saúde europeus se debatem, evidenciando a existência de obstáculos no acesso à prestação dos cuidados de saúde.

No que se refere a Portugal, não obstante a adopção de programas especiais de combate às listas de espera cirúrgicas, de que são paradigma o Programa para a Promoção do Acesso e o agora denominado PECLEC-Programa Especial de Combate às Listas de Espera Cirúrgicas, o problema persiste tendo-se mesmo registado um significativo agravamento no último ano.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Esta situação resulta em larga medida da total ausência de formas de avaliação no actual PECLEC sobre as principais causas da existência das listas de espera cirúrgicas, não permitindo a adopção de medidas e metodologias de trabalho adequadas que garantam de forma eficaz e planificada a redução dos tempos de espera clinicamente aceitáveis.

Contrariamente ao que sucede noutros países como é o caso da Espanha, Finlândia e Suécia onde foram realizados estudos rigorosos sobre as causas que estão na origem da existência das listas de espera cirúrgicas e a sua caracterização, que serviram de base para a adopção das soluções consideradas mais adequadas, hoje em Portugal esta preocupação não existe.

Naqueles países foram identificadas como principais causas do fenómeno das listas de espera: (do lado da procura) o envelhecimento da população e o aumento do grau de exigência das populações; (do lado da oferta) estrangulamentos funcionais, a ausência de articulação entre os vários serviços de saúde, desempenhos profissionais muito diversificados, distribuição irregular de recursos humanos e materiais, falta de envolvimento do corpo médico nos assuntos de gestão e questões relacionadas com as características da gestão tradicional, designadamente a gestão não orientada por objectivos, a deficiente informação na gestão das listas ou a inadequação dos recursos hospitalares às necessidades de produção.

Neste contexto, entende-se que à semelhança daqueles países importa retomar este objectivo em Portugal e, nessa conformidade, proceder com carácter de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

urgência à realização de um estudo de âmbito nacional em torno do fenómeno das listas de espera de modo a apurar as suas causas, sejam elas as identificadas noutros países, sejam elas determinadas por razões singulares do sistema português.

Assim, os Deputados do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam, nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, o seguinte:

### Projecto de Resolução

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 166.º, n.º 5, da Constituição, o seguinte:

- 1 Promover a realização, com carácter de urgência, de um estudo de âmbito nacional sobre as causas do fenómeno das listas de espera, que evidencie, nomeadamente:
  - a) O número de doentes em lista de espera por patologia, serviço e unidade de saúde;
  - b) A estrutura organizacional no aproveitamento das instalações, equipamentos e, sobretudo, dos recursos humanos existentes;
  - c) Modalidades de articulação existentes entre os vários serviços de saúde;
  - d) Nível de envolvimento do corpo clínico na gestão das listas de espera;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- e) O planeamento da oferta em blocos operatórios, consultas externas e exames especiais de forma programada;
- f) Factores que possam induzir triagens adversas e promotoras de espera nos diversos níveis de intervenção em cada unidade de saúde;
- g) A determinação dos factores médios de produtividade regional e nacional por grupos de diagnóstico homogéneo;
- h) A avaliação da capacidade de resposta instalada nos vários sectores (público, privado e social).

2. O estudo a que se refere o número anterior deve apontar pistas e metodologias adequadas para a redução das listas de espera e deve ser desenvolvido no âmbito do protocolo existente entre a Assembleia da República e as Universidades Públicas.

3. Os resultados do referido estudo devem ser apresentados no prazo máximo de um ano a contar da data da sua adjudicação.

Os Deputados



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**